



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

LEI Nº 774, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a proibição de atribuir nome de pessoa viva a bens Públicos de qualquer natureza no Município de Barra do Corda/Ma.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º- É proibido, em todo o território municipal, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União, Estados, Distrito Federal, Município ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.

Art.2º- Fica autorizado ao Poder Executivo remover todas as placas, letreiros ou qualquer outro meio de identificação que contenha nome de pessoa viva em bens públicos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 29 de abril de 2015.



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Ato oficial originário do PLE 095/2018, autoria do Executivo, aprovado em 28 de abril de 2015 e Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Barra do Corda, em: 29/04/2018, conforme determina o Art. 13, Inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>

DOC.DIGITADO POR: ASEVEDO, jose ribamar oliveira

Rua Isaac Martins, 297- Centro
Fone (0xx99) 3643-2333/0505
Barra do Corda/Ma.
CEP 65.950-000

www.barradocorda.ma.gov.br
prefeitura@barradocorda.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.769.798/0001-17